

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387 17 de Novembro de 2022 PG. 1/40

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55 Centro Nova Londrina/PR CEP: 87970-000

RESOLUÇÃO 008/2022

SÚMULA: Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 047/2022 CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 38, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.720 de 27/04/2006.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a adesão e o Plano de Ação do recurso destinado ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade — Primeira Infância, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Londrina-CMDCA, 17 de novembro de 2022.

LUIS EDUARDO DE MACEDO

Presidente CMDCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2387 17 de Novembro de 2022 PG. 2/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

"PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA – PARANÁ**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: HEROLD & CANUTO LTDA. ME

CNPJ nº 07.575.441/0001-60

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PODENDO O ATENDIMENTO EMERGENCIAL RECAIR EM HORÁRIOS NOTURNOS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

(art. 57, § II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes através do presente Termo Aditivo, resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, com vistas ao art. 57, da Lei nº 8.666/93, para mais 12 (doze) meses, previsto até **04 de novembro de 2023**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 358/2021, de 04 de novembro de 2021.

Nova Londrina, 31 de outubro de 2022.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 3/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

EXTRATO DO 45° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 PARA REAJUSTE DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: RAFAEL ZOWTYI CNPJ sob o nº 77.937.290/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Ficam alterados os valores do combustível, remanescente do item nº. 04 da Cláusula 1ª do Contrato nº 52/2020, conforme efetivamente demonstrado, perfazendo o acréscimo do valor em R\$ 5.507,33 (cinco mil, quinhentos e sete reais e trinta e três centavos).

Item	PRODUTO	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total Atualizado R\$
04	Diesel Comum	LT	39.338,0814	6,35	249.796,82

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam alterados os valores especificados nas Cláusulas 1ª e 3ª do Contrato nº 052/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 052/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

Nova Londrina - Pr, 11 de novembro de 2022.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387 17 de Novembro de 2022

PG. 4/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.474/2022

17 de novembro de 2022

<u>Súmula</u>: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO, COM O MUNICÍPIO DE MARILENA (PR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Operacional com o Município de Marilena (PR), tendo por objeto o recebimento e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, em caráter emergencial e provisório, junto ao Aterro Sanitário Municipal de Nova Londrina, obedecidos às condições a seguir expostas:
- I Poderão ser recebidos no Aterro Sanitário Municipal de Nova Londrina os "rejeitos" de resíduos sólidos domiciliares, resultantes de triagem prévia no Município de origem, com inclusão ou não de resíduos recicláveis plástico, papel, vidro, metais, isopor e outros);
- II Entende-se por Resíduos sólidos domiciliares os resíduos gerados tanto em residências quanto em alguns estabelecimentos comerciais (exceto resíduos contaminantes);

III - Não poderão ser recebidos:

- a) Resíduos verdes: resíduo proveniente da poda ou erradicação de árvores, gramíneas e plantas de jardinagem.
- b) Resíduos de varrição: resíduo originário do processo manual ou mecanizado da limpeza dos resíduos existentes nas vias e logradouros públicos; possuí composição variada entre folhas, resíduos recicláveis e até alguns resíduos domiciliares.
- c) Resíduos de serviços complementares à varrição: resíduos provenientes de raspagem, capina, limpeza de bocas de lobo.
- **d)** Entulho: resíduos inertes constituídos geralmente por terra, areia, pedra, tijolos, entre outros provenientes de reformas, demolições, e limpezas de galerias pluviais.
- e) Resíduos volumosos: constituídos de resíduos de grandes volumes, como eletrodomésticos, sucatas, móveis inservíveis, dentre outros.
- f) Resíduos de construção civil: resíduos resultantes da construção civil, normalmente caracterizados como resíduos inertes, ou seja, que não sofrem alterações químicas consideráveis.
- **g)** Resíduos de serviços de saúde: produto residual resultante das atividades exercidas por estabelecimento prestador de serviços de saúde.
- h) Resíduos contaminados com óleo e graxa: resíduos com características contaminantes (classe I, de acordo com a ABNT NBR 10004/2004), constituídos principalmente por estopas e serragem contaminadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387 17 de Novembro de 2022

PG. 5/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- i) Resíduos comerciais: assemelham-se em sua composição aos resíduos domiciliares, sendo constituídos, quase em sua totalidade, por produtos recicláveis (em geral, embalagens de produtos).
- **j)** Resíduos industriais: constituídos por escórias, cinzas, lodo, óleo, plástico, papel, borracha, assim como por resíduos contaminados, e, em alguns casos, por resíduo muito parecido com o domiciliar, como, por exemplo, as panificadoras.
- k) Resíduos especiais (sujeitos à logística reversa): embalagens de agrotóxicos, pilhas, baterias, pneus, embalagens de óleo lubrificante, lâmpadas, produtos eletroeletrônicos, dentre outros.
- **IV O prazo** de recebimento será de no máximo 08 (oito) meses improrrogáveis, findo o qual cessará de imediato o recebimento, independentemente de notificação e quaisquer indenização ou responsabilidade pela destinação dos resíduos.
- **V A quantidade**, em atendimento à exposição do Município solicitante, contida na respectiva solicitação, será de no máximo 110 (cento e dez) toneladas/mês, cujo acompanhamento dar-se-á mediante a obrigatória comprovação de pesagem, por carga e por conta do Município solicitante, sujeito à conferência a critério da administração do Aterro Sanitário Municipal de Nova Londrina;
- **VI O custo** pelo recebimento e acondicionamento dos resíduos, independentemente da triagem e do transporte (por conta e risco do Município solicitante) não poderá ser inferior ao indicado "PARECER TÉCNICO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL" e "ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA" elaborado pelo corpo técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo do Município de Nova Londrina, sujeito a variações de acordo com as suas necessárias e justificadas atualizações.
- **VII a entrega** e o acondicionamento dos resíduos obedecerão rigorosamente às normas técnicas e operacionais do Aterro Sanitário Municipal (horários de funcionamento, fluxo de descarga, disponibilidade de vala, etc.);
- **VIII Caberá** ao Município solicitante a meação dos custos de eventuais manutenções das máquinas, veículos e equipamentos, cujo ressarcimento dar-se-á imediatamente à apresentação da respectiva cobrança, segundo orientações da Secretaria Municipal da Fazenda:
- IX Em caso de remoção das máquinas, veículos e equipamentos para manutenção, compete ao Município solicitante proceder às suas exclusivas expensas, a destinação de substituto, pelo período de ausência, sem prejuízo para a operacionalização do Aterro sanitário Municipal de Nova Londrina;
- **X Caso** pactuado que o resíduo reciclável seja enviado ao município de Nova Londrina, o resíduo reciclável resultante da triagem no Município Solicitante deverá integralmente ser encaminhado à Cooperativa de Recicladores junto ao Aterro Municipal de Nova Londrina.
- **Art. 2º** Sobre quaisquer dúvidas quanto às condições estabelecidas nesta Lei, aplicar-se-á as disposições da Lei Municipal nº 3.132/2019, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGIRSU) e estabelece a Política de Gestão de





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387 17 de Novembro de 2022

PG. 6/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Resíduos Sólidos do Município de Nova Londrina, a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normativas pertinentes.

- **Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo a operacionalização, o controle, a fiscalização e a apuração do montante devido pelo Município solicitante, mediante Relatório Mensal de Acompanhamento, promovendo a tramitação administrativa para fins de cobrança e ressarcimento.
- **Art. 4º** O ressarcimento dos custos e eventuais despesas apurados mensalmente deverá ser efetuado até o dia "20" do mês subsequente, conforme orientações da Secretaria Municipal da Fazenda, suspendendo-se imediatamente o recebimento de resíduos, em caso de inadimplência.
- **Art. 5º** São causas de rescisão unilateral do Termo de Cooperação, independentemente de prévia notificação e de qualquer tipo de indenização, a violação das condições estabelecidas nesta Lei ou de qualquer outra normativa pertinente, incluindo-se o manifesto interesse público.
- **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do da assinatura do respectivo Termo de Cooperação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 7/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.475/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 101.000,00(cento e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda UNIDADE: 04001 - Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito

Especiai		R	Recurso	de Tod	las as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
28 846 0006 0	NNS RESTITUIÇÕES I	E INDENIZAÇÕES DE TERCEIR	OS F A	ORTE	DO RPPS

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Suplementar

Crédito

•		R	ecurso	de Tod	las as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
	~		•		•

26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL......R\$ 101.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda

UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda

ONIDADE. 04001 - Secretaria Estrategica de l'azenda								
PROGRAMA DE TR	ABALHO (CANCELAMEN			Crédito Especial				
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	GZD	VALOR			





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 8/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

04.129.0204.2314 Programa Nacional De Apoio á Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

======= TOTAL DA ANULAÇÃO......R\$ 101.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 9/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.476/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)
Suplementar

Crédito

Suplementar	TOTAL TO (AT LICHY)	,			Cicuito
			Rec	urso de	Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
	.2042 ATENÇÃO / A COMPLEXIDADE	À SAÚDE DA POPULAÇÃO	PARA	PRO	CEDIMENTOS EM
		culadas (E.C. 29/00 - 15%) - Ex (277)			

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR......R\$ 65.400,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda UNIDADE: 04001 – Secretaria Estratégica de Fazenda PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Suplementar

Crédito

•			Reci	urso de	Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR			
04.123.0005.2037 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO								
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente								
319011: Vencir	mentos e Vantagens	Fixas - Pessoal Civil (24)			R\$ 30.000,00			
319013: Obrigações Patronais (25)								
319113: Obrigações Patronais (26)								
339014: Diárias – Civil (28)								
339030: Materi	339030: Material de Consumo (29)							
339033: Passa	gens e Despesas con	n Locomoção (30)			R\$ 500,00			





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 10/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

(33)....R\$ 1.900,00

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Suplementar		1	Recurso	de Tod	las as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
FONTE: 1000 - 319011: Vencii 339008: Outro	mentos e Vantagens s Benefícios Assisten	a Comunitária (Livres) - Exercício Corrente Fixas – Pessoal Civil (45) ciais do Servidor e do Militar	(48)		R\$ 500,00
TOTAL DA A	NULAÇÃO				======= R\$ 65.400,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ. 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 11/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.477/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito

-			Rec	urso de	Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR

10.301.0016.1341 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO

FONTE: 399 INVEST-E - Exercício Corrente

449052: Equipamentos e Material Permanente (223)......R\$ 170.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR......R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), da seguinte forma:

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	170.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02 – INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO FONTE: 399 INVEST-E - Exercício Corrente	170.000,00
(Excesso de Arrecadação)	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 12/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- **Art. 3º -** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 13/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO" Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.478 /2022

17 de novembro de 2022

<u>SÚMULA</u>: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CESTAS NATALINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Cestas Natalinas a título gratuito, no mês de dezembro de cada ano, a iniciar neste exercício de 2022, em benefício de todos os Servidores Públicos Ativos da Administração Pública Municipal, ocupantes de cargos efetivos, em comissão, os exercentes de função pública contratados excepcional e temporariamente e estagiários, incluindo-se os membros do Conselho Tutelar Municipal.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 3º.** O benefício disposto nesta Lei não se incorpora aos vencimentos dos beneficiários, constituindo-se vantagem desvinculada da remuneração do servidor e não afeta o total da despesa com pessoal, pelo que fica condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 14/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.479/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 10000 - Instituto de Prev. dos Serv. P. do Mun. N Londrina

UNIDADE: 10001 – Fundo de Previdência Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Suplementar

		Recurso de Todas as	rontes Ra 1,00				
	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR				
09.122.0004.2	2137 MANUTENÇÃO	DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
FONTE: 001-	Recursos do Tesou	iro (Descentralizados) - Exercício Corren	te				
339039: Outr	os Serviços de Terd	ceiros – Pessoa Jurídica (8)	R\$ 808,00				
339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica							
(9)							
•			======				

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 1.808,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizada a anulação do valor de R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 10000 - Instituto de Prev. Dos Serv. P. do Mun. N Londrina

UNIDADE: 10001 – Fundo de Previdência Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

TOTAL DA ANULAÇÃO......R\$ 1.808,00

======





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 15/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387 17 de Novembro de 2022 PG. 16/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.480/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração UNIDADE: 03001 - Secretaria Estratégica de Administração

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Especial

Crédito

			Recurso	de Tod	las as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR		
04 122 0002 2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO							

FONTE: 1004 - DRM EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016 - Exercícios Anteriores

339032: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita......R\$ 18.300,00

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Suplementar

Crédito

		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR

26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FONTE: 1004 - DRM EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016 - Exercícios Anteriores

339032: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...............R\$ 5.400,00

=======

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL......R\$ 23.700,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2021 no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), proveniente da seguinte forma:

1004 DRM EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016 - Exercicios





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 17/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- **Art. 3º -** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387 17 de Novembro de 2022

PG. 18/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.481/2022

17 de novembro de 2022.

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08005 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Nova Londrina PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

PROGRAMA D	DE TRABALHO (APL	ICAÇÃO)			Crédito Especial
	•	Rec	urso d	e Toda	as as Fontes R\$ 1,00
	,	~	s	G	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	F	N	VALOR
				D	
08.241.0234	.2088 Manutenção	o do Fundo Municipal do Ido	SO		
FONTE: 964	Pessoa Idosa SEJU	JF/CEDI/PR/Deliberação 01	8/202	1 – E	xercício Corrente
339036: Out	ros Serviços de Te	rceiros - Pessoa Física			R\$ 6.300,00
		rceiros – Pessoa Jurídica			

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL......R\$ 32.450,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08005 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Nova Londrina

UNIDADE: 08005 – Fundo municipal de Direitos do Idoso de Nova Londrina							
PROGRAMA D	PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Cr						
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR				
FONTE: 964 F	Pessoa Idosa SĒJUF	do Fundo Municipal do Idoso F/CEDI/PR/Deliberação 018/2021 – Exer 545)F					

TOTAL DA ANULAÇÃO......R\$ 32.450,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 19/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 20/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.482/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

VALOR

G

S

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

DDOCDAMA /ACÃO

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo

PROCRAMÁTICA

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FLINICIONIAL

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO	F	D	VALOR	
15.451.1212	.2305 Política Mun	icipal de Resíduos Sólidos				
FONTE: 1000 -	Recursos Ordinários	(Livres) - Exercício Corrente				
		os – Pessoa Física (63)			R\$ 400,00	
_	-	` ,				
	Secretaria de Obras e					
	- Secretaria de Obras					
PROGRAMA DE TR	ABALHO (APLICAÇÃO)		R		lito Suplementar de Todas as Fontes R\$ 1,00	
-				G	10000 00 101100 100 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	N	VALOR	
26 702 0000 26		OC CEDVICOC LIDBANIOS		D		
		OS SERVIÇOS URBANOS (Livres) - Exercício Corrente				
		` ,	241		D# 130 000 00	
		jens Fixas – Pessoal Civil (8				
319013: Obrigações Patronais (85)						
339030: Mate	erial de Consumo	(92)			R\$ 1.600,00	
ÓRGÃO: 06000 -	Secretaria Estratégica	a de Educação				

UNIDADE: 06001	1 – Departamento de A	idministração e Planejamento					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)				Crédito Suplementar			
			Re	curso d	le Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR		
~							

12.361.0011.2029 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE: 101 Fundeb 70% - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (105)......R\$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR......R\$ 145.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 21/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente: ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001	1 – Secretaria de Obras	s e Urbanismo					
PROGRAMA DE TRA	BALHO (CANCELAMENTO	0)	D.			Supleme	ntar es R\$ 1,00
				G	e rodas	as Fonte	95 K\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	N D		VALOF	2
15.451.1212	.2305 Política Mur	nicipal de Resíduos Sólidos					
		(Livres) - Exercício Corrente					
		Fixas – Pessoal Civil (59)				R\$	6.000,00
319113: Obrig	acões Patronais (61).					R\$	1.000,00
339039: Outro	s Servicos de Terceir	os – Pessoa Jurídica (64)				R\$ 4	0.000,00
ORGÃO: 05000 -	- Secretaria de Obras e	e Urbanismo					
	1 – Secretaria de Obra						
ROGRAMA DE TE	RABALHO (CANCELAME	NTO)	_			Suplem	
		T	Recurs		odas a	s Fontes	s R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G N		VALO	R
TOTACIONAL	TROGIO II IVITEA	T NO GIVE IT Y NG NO	F	D		VALC	
26.782.0008.2	043 MANUTENÇÃO D	OS SERVIÇOS URBANOS	•				
		(Livres) - Exercício Corrente					
319094: Inden	izações e Restituiçõe	s Trabalhistas (86)				R\$	8.000,00
339008: Outro	s Benefícios Assisten	ciais do Servidor e do Militar (8	38)			R\$	2.000,00
	 Secretaria Estratégio 						
		Administração e Planejamento					
ROGRAMA DE TRA	ABALHO (APLICAÇÃO)		ь			Supleme	ntar tes R\$ 1,00
				G	ie roda	3 43 1 0111	ιεσ Ιζψ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	N		VALO	R
			F	D			
12.361.0011	.2029 MANUTENÇ	ÃO DO ENSINO FUNDAME	NTAL				
FONTE: 101	Fundeb 70% - Exe	ercício Corrente					
	Outros Benefício		Serv	idor	е	do	Milita

339008: Outros Beneficios Assistenciais do Servidor e do Militar (478)......R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO......R\$ 145.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVASecretario Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 22/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Republicação por Incorreção

DECRETO MUNICIPAL Nº 487/2022

10 de novembro de 2022

<u>SÚMULA</u>: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, que terá início em 20 de novembro de 2022; Considerando o notório interesse da população brasileira no evento, gerando grande mobilização para acompanhamento dos Jogos; Considerando a necessidade de prévia organização da prestação dos serviços públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º - Excepcionalmente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022, o horário de expediente será das 08h00 às 12h00, no caso de jogos com início às 13h00, e das 8h00 às 13h00, no caso dos jogos com início às 16h00, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos municipais de natureza essenciais, notadamente quanto à Saúde Pública e Limpeza Pública.

Parágrafo Único. Inclui-se, para todos os efeitos, na exceção do caput deste artigo, a prestação dos serviços municipais de educação, cujo expediente segue as orientações do Núcleo Regional de Educação e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED, notadamente quanto ao cumprimento da carga horária anual estabelecida.

- **Art. 2º -** Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover a competente administração da Prestação Serviços Públicos sob sua responsabilidade, notadamente quanto à compensação da carga horária liberada.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 23/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PACO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 494/2022

17 de novembro de 2022

<u>SÚMULA</u>: EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o protocolo sob o nº 2495, de 11.11.2022;

DECRETA

- Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Clayton Queiroz dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 10.538.664-8 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Londrina, admitida em 09 de outubro de 2007, pelo Decreto nº 232/2007, no Cargo de Auxiliar Administrativo I..
- **Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 10 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17DE NOVEMBRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387 17 de Novembro de 2022 PG. 24/40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 495/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n° 111/2019, 19 de junho de 2019;

DECRETA

- Art. 1º Fica nomeado, para o exercício do Cargo de Provimento em Comissão, Diretor de Contratos , lotado na Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Nova Londrina, Joni Bonfim Aguiar, portadora do C.I. RG nº 14.398.258-0 SSP/PR, com os vencimentos do nível CC-02, da Lei Complementar Municipal nº 111/2019, 19 de junho de 2019.
- Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 25/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 496/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal n^{o} 3.475/2022, de 17 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 101.000,00(cento e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda UNIDADE: 04001 - Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Especial

Crédito

		R	ecurso	de Tod	las as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
		INDENIZAÇÕES DE TERCEIR	OS E AF	PORTE	DO RPPS

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito

Supremental			Recurso	de Tod	las as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR

26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 101.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda UNIDADE: 04001 - Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especia

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00







De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 26/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

	_	_	_	G	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	5	N	VALOR
			F	D	

04.129.0204.2314 Programa Nacional De Apoio á Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

=======

TOTAL DA ANULAÇÃO......R\$ 101.000,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 27/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 497/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal n^{o} 3.476/2022, de 17 de novembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde UNIDADE: 07001 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Suplementar

Crédito

			Reci	urso ae	Todas as Fontes R	≱ 1, UC
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
,	2042 ATENÇÃO À A COMPLEXIDADE	A SAÚDE DA POPULAÇÃO	PARA	PRO	CEDIMENTOS	EM

FONTE: 303 - Saude - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR......R\$ 65.400,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 04000 - Secretaria Estratégica de Fazenda UNIDADE: 04001 - Secretaria Estratégica de Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

			Recu	ırso de	Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	GΖD	VALOR	
04 122 000F 2027 MANUTENÇÃO DO CETOD FINANCEIDO						

04.123.0005.2037 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANCEIRO FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (24)......R\$ 30.000,00





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 28/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

nmnl@novalondrina pr gov br

piliti@fiovatoriarma.pr.gov.or	
339014: Diárias – Civil (28)	R\$ 1.000,00
339030: Material de Consumo (29)	R\$ 3.000,00
339033: Passagens e Despesas com Locomoção (30)	R\$ 500,00
339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (31)	R\$ 200,00
339040: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -	Pessoa Jurídica
(33)R\$ 1.900,00	

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito

Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 G **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO N VALOR D

06.182.0009.2027 Programa Brigada Comunitária

FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

339008: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (48).......R\$ 500,00 339014: Diárias - Civil (49).......R\$ 300,00

TOTAL DA ANULAÇÃO......R\$ 65.400,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO № 2387 17 de Novembro de 2022 PG. 29/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 498/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.477/2022, de 17 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde UNIDADE: 07001 - Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Suplementar

Crédito

			Rec	urso de	Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
10.301.0016.1341 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO						

FONTE: 399 INVEST-E - Exercício Corrente

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR......R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), da seguinte forma:

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	170.000,00
2.4.2.1.50.0.1.02 – INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO FONTE: 399 INVEST-E - Exercício Corrente	170.000,00
(Excesso de Arrecadação)	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 30/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

- **Art. 3º -** Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.
- **Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 31/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.479/2022, de 17 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 10000 - Instituto de Prev. dos Serv. P. do Mun. N Londrina

UNIDADE: 10001 – Fundo de Previdência Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR......R\$ 1.808,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizada a anulação do valor de R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 10000 - Instituto de Prev. Dos Serv. P. do Mun. N Londrina

UNIDADE: 10001 – Fundo de Previdência Municipal

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL | PROGRAMÁTICA

Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA/AÇÃO VALOR

09.122.0004.2137 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FONTE: 001- Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

TOTAL DA ANULAÇÃO......R\$ 1.808,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 32/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

Especial

17 de Novembro de 2022

PG. 33/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 500/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.480/2022, de 17 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), nas sequintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03000 - Secretaria Estratégica de Administração UNIDADE: 03001 - Secretaria Estratégica de Administração PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	

04.122.0002.2016 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

FONTE: 1004 - DRM EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016 - Exercícios Anteriores

339032: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita......R\$ 18.300,00

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Suplementar

Crédito

- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	

26.782.0008.2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

FONTE: 1004 - DRM EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016 - Exercícios Anteriores

339032: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...............R\$ 5.400,00 =======

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 23.700,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro do exercício de 2021 no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), proveniente da seguinte forma:

1004 DRM EMENDA CONSTITUCIONAL 93/2016 - Exercicios





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 34/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 35/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 501/2022

17 de novembro de 2022.

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.481/2022, de 17 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08005 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Nova Londrina

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito Especial						
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
08.241.0234.2088 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso						
FONTE: 964 Pessoa Idosa SEJUF/CEDI/PR/Deliberação 018/2021 - Exercício Corrente						
339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física						
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica						

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 32.450,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 08000 - Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 08005 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Nova Londrina

ONDADE: 00000 Tanao mamorpa ao Bironoo ao 14000 ao 11014 Eonama									
PROGRAMA D	rédito Especial								
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR						
08.241.0234.2088 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso									
FONTE: 964 Pessoa Idosa SEJUF/CEDI/PR/Deliberação 018/2021 - Exercício Corrente									
339030: Mate	339030: Material de Consumo (545)								

TOTAL DA ANULAÇÃO......R\$ 32.450,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387

17 de Novembro de 2022

PG. 36/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 3.338/2021, com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.350/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387 17 de

17 de Novembro de 2022

PG. 37/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 502/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA:-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.373/2021, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 3.338/2021, DO PPA 2022 A 2025, E NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LEI MUNICIPAL Nº 3.350/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.482/2022, de 17 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2022, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo

ROGRAMA DE TR	RABALHO (APLICAÇÃO))	R		dito Suplementar de Todas as Fontes R\$ 1,
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
15.451.1212	.2305 Política Mun	icipal de Resíduos Sólidos			
		(Livres) - Exercício Corrente			
		os – Pessoa Física (63)			R\$ 400,0
	Secretaria de Obras e - Secretaria de Obras				
	ABALHO (APLICAÇÃO)				dito Suplementar
			R		de Todas as Fontes R\$ 1,
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
26.782.0008.20	043 MANUTENÇÃO D	OS SERVIÇOS URBANOS			•
FONTE: 1000 -	Recursos Ordinários	(Livres) - Exercício Corrente			
319011: Ven	cimentos e Vantag	gens Fixas – Pessoal Civil (84)		R\$ 130.000,0
319013: Obr	igações Patronais	(85)			R\$ 13.000,0
		(92)			
ÓRGÃO: 06000 -	- Secretaria Estratégic				,
OGRAMA DE TRA	I – Departamento de A BALHO (APLICAÇÃO)	diffilistração e Flaffejamento		С	rédito Suplementar
			Red		e Todas as Fontes R\$ 1,0
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	s	G N	VALOR
			F	D	
12.361.0011	.2029 MANUTENC	ÃO DO ENSINO FUNDAMEN	ITAL		
	Fundeb 70% - Exe				
		gens Fixas – Pessoal Civil (105)		R\$ 1,000 C
JIJOII. VCII	cimentos e vantag	gens i mas i essoui eivii (

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR......R\$ 145.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387 17 de Novembro de 2022

PG. 38/40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente: ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 - Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRA	BALHO (CANCELAMENTO	0)	Re		Crédito Suplementar e Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
15.451.1212	.2305 Política Mur	nicipal de Resíduos Sólidos			
FONTE: 1000 -	Recursos Ordinários	(Livres) - Exercício Corrente			
		Fixas – Pessoal Civil (59)			R\$ 6.000,0
319113: Obriga	ações Patronais (61).				R\$ 1.000,00
339039: Outro	s Serviços de Terceir	os – Pessoa Jurídica (64)			R\$ 40.000,00
	- Secretaria de Obras e				•
UNIDADE: 05001	I – Secretaria de Obras	s e Urbanismo			
PROGRAMA DE TR	RABALHO (CANCELAME	NTO)			rédito Suplementar
			Recurs		odas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
26,782,0008,2	043 MANUTENÇÃO D	OS SERVIÇOS URBANOS			1
		(Livres) - Exercício Corrente			
		s Trabaĺhistas (86)			R\$ 8.000,00
		ciais do Servidor é do Militar (8			
ÓRGÃO: 06000	- Secretaria Estratégic	a de Educação	•		
		dministração e Planejamento			
PROGRAMA DE TRA	BALHO (APLICAÇÃO)		_		Crédito Suplementar
	T		R		le Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
12.361.0011	2029 MANUTENC	ÃO DO ENSINO FUNDAME	NTAI		
	Fundeb 70% - Exe				
			Serv	idor	e do Milita
(4/0)			• • • • • • • • •		
	~				======

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387 17 de Novembro de 2022 PG. 39/40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ** pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2022

17 de novembro de 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo artigo 75, I e 77, da Lei nº 1.091/93, de 26 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 132/2021, de 11.03.2021;

RESOLVE

- Art. 1º Conceder a Servidora Fabiana do Carmo da Silva, portadora do CPF nº 021.542.799-88, matrícula nº 419086, ocupante do cargo Tecnica de Enfermagem , Licença para tratamento de saúde, de 10 de novembro de 2022 à 10 de janeiro de 2022.
- **Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012 Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2387 17 de Novembro de 2022

PG. 40/40

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE NOVA LONDRINA – PR

Rua José Raimundo nº 55 Centro Nova Londrina-PR (44) 3432-2131

RESOLUÇÃO 002/2022

SÚMULA: Aprova Plano de Aplicação de Recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2.692 de 05 de novembro de 2014.

RESOLVE.

Art.1º Aprovar o Plano de Aplicação de recursos, no valor de R\$ 83.315,00 (oitenta e três mil e trezentos e quize reais), referente ao Repasse Multiexercício das destinações efetuadas em Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) do Programa Gerador de Declarações do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (PDG/IRPF) aos Fundos dos Direitos do Idoso (FDI), destinado para execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Londrina, 17 de novembro de 2022.

MARIA ADRIANA MEIRA

Presidente CMDI

